



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaioplis.sc.gov.br

1. IDENTIFICAÇÃO DO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itaiópolis

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	LEANDRO MAJESZAK

NECESSIDADE

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

a. Descrição da necessidade administrativa: Trata-se da necessidade de melhoria da infraestrutura viária urbana no Bairro Alto Paraguaçu, no Município de Itaiópolis/SC, especialmente na Rua Alfredo Schneder, em razão do crescimento residencial e do aumento do fluxo de veículos na região.

Atualmente, a via possui pavimentação em paralelepípedo, a qual apresenta desgaste ao longo do tempo, com irregularidades que comprometem a trafegabilidade, geram desconforto aos usuários e aumentam a necessidade de manutenções frequentes por parte da Administração Pública.

Abaixo segue algumas fotos para conhecimento da situação atual do local;





MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaioplis.sc.gov.br



As condições do pavimento existente impactam diretamente a mobilidade urbana, dificultando o deslocamento seguro de veículos e pedestres, além de ocasionar trepidações, ruídos e redução do conforto de rolamento.

Ressalta-se que a via já dispõe de sistema de drenagem pluvial funcional, não sendo necessária intervenção nessa infraestrutura, o que permite a adoção de solução mais eficiente e econômica por meio da execução de revestimento asfáltico sobre o pavimento existente.

Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica sobre paralelepípedo, contemplando a aplicação de imprimção e pintura de ligação, execução de revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ),



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaipolis.sc.gov.br

adequação de lombadas e execução de sinalização viária horizontal, conforme projetos e demais documentos técnicos que integram o processo.

A realização da intervenção tem como objetivo melhorar as condições de trafegabilidade e segurança da via, reduzir custos recorrentes com manutenção, promover maior conforto aos usuários e contribuir para a valorização da infraestrutura urbana e melhoria da qualidade de vida da população local.

Vale salientar que, para a execução da presente obra, foi solicitado repasse financeiro sob o nº SCC 5651/2025, por meio do programa “SC Levada a Sério”, o qual destinará ao Município de Itaipópolis o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). O valor complementar necessário para a execução integral do objeto será aportado pelo Município a título de contrapartida, sendo devidamente depositado na conta vinculada ao convênio.

b. Análise da contratação anterior, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas nas fases do planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, com a finalidade de prevenir tais ocorrências na contratação:

Não foram identificadas contratações anteriores com objeto equivalente para execução de pavimentação nas vias contempladas neste estudo. Dessa forma, não há registros de inconsistências relacionadas às fases de planejamento da contratação, seleção de fornecedor ou gestão contratual nesses locais específicos.

Ressalta-se que a presente contratação foi estruturada com base em projetos técnicos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, visando assegurar adequado planejamento da contratação e a correta execução do objeto, em conformidade com a legislação vigente.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O município ainda não implantou o planejamento anual de contratações, mas por ser de grande importância a repavimentação desta rua faz-se necessária esta contratação.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios:

a. Do prazo de execução:

Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser aplicada a penalidade legal caso não cumpra o prazo:

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) válida e regularizada, sob responsabilidade do profissional técnico da empresa, referente à execução do objeto contratado;

Cadastro Específico do INSS - CNO, devendo ser observadas as condições estabelecidas pela Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009;

Comprovante de prestação de garantia contratual.

O prazo de emissão da Ordem de Serviço será de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento dos documentos, e da emissão da Nota de Empenho do valor contratado.

O prazo de início da execução será de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço e os serviços deverão ser executados conforme indicado no Cronograma físico-financeiro.

O prazo de vigência do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

O prazo de conclusão e entrega da obra será de **60 (sessenta) dias**, conforme cronograma físico-financeiro, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Dos documentos para habilitação.

Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos, agrupados por natureza:

Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e última alteração ou contrato consolidado), devidamente registrado, no caso de sociedades empresariais. Para sociedades por ações, deverá ser apresentado também o documento de eleição de seus administradores.

Qualificação Econômico-Financeira

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaipolis.sc.gov.br

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a1) Os indicadores fixados na alínea “a” deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

a2) Os documentos referidos na alínea “a” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

a3) Os documentos referidos na alínea “a” deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

a4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste edital deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

b) Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, do estado onde estiver sediada a empresa;

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, do município onde estiver sediada a empresa;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Qualificação Técnica – Habilitação

a) Certidão de Registro da pessoa jurídica no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), válido e em situação regular.

b) Certidão de registro profissional do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), devidamente ativo e regular.

c) Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA ou pelo CAU, acompanhadas dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a capacidade técnico-operacional do profissional apresentado quanto à execução de obras ou serviços de características semelhantes aos do objeto desta licitação, através da comprovação de execução dos serviços elencados na tabela abaixo, conforme as respectivas quantidades mínimas, observadas as características técnicas do projeto do objeto ora licitado, conforme quantitativos mínimos definidos na alínea “e”;

d) Certidões de Acervo Operacional (CAO), expedidas pelo CREA ou CAU, acompanhadas dos respectivos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a capacidade operacional da empresa na execução de serviços com características compatíveis com o objeto da licitação, conforme quantitativos mínimos definidos na alínea “e”;

e) Quadro discriminativo da quantidade mínima a ser comprovada pela Empresa Proponente;



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaipolis.sc.gov.br

Serviços a serem comprovados	Quantidade em Projeto	Quantidade Mínima Exigida
Execução de imprimação CM-30	3498,98 m ²	1749,49 m ²
Execução de pavimento asfáltico Binder	139,96 m ³	69,98 m ³
Execução de pavimento asfáltico	143,08 m ³	71,54 m ³
Transporte de CBUQ	8491,15 m ³ xKm	4245,58 m ³ xKm

Justificativa; Os itens elencados apresentam relevante complexidade técnica, e a qualidade, durabilidade e segurança da via pavimentada dependem de sua correta execução. Além disso, tais itens representam mais de 4 % do valor global de referência orçado, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, art. 67, §1º. Todas as quantidades informadas na coluna “quantidade em projeto” foram obtidas da planilha orçamentária de referência da obra, e as quantidades exigidas correspondem a 50 % daquelas, em conformidade com o §2º do art. 67 da mesma Lei.

OUTROS DOCUMENTOS

Para conhecimento das peculiaridades da obra, a proponente poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor municipal designado para este fim, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo E-mail: oleinik@itaipolis.sc.gov.br ou pelo telefone (47) 3652-2211, solicitando transferência da ligação para o Departamento de Planejamento e Projetos com o Engenheiro Civil Phelype Haron Oleinik.

A vistoria de que trata o item anterior não é obrigatória, mas recomendável, de forma a possibilitar a elaboração da proposta de preços pela empresa, com todos os custos incidentes, considerando as peculiaridades dos serviços.

As visitas deverão ser agendadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, haja vista a necessidade de disponibilização de profissional para o acompanhamento. Ao término da vistoria será emitido, em 2 (duas) vias, o Termo de Vistoria. O documento deverá ter a assinatura do responsável pela empresa e do representante da Prefeitura, e ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Para a vistoria, a proponente, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Por ocasião da vistoria, ao proponente, ou ao seu representante legal, poderão ser entregues arquivos digitais contendo as informações relativas ao objeto da contratação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

A verificação do local da obra é a aceitação das condições do Projeto Executivo, representa a impossibilidade futura, em não havendo nenhum reparo, de requerer termo aditivo de equilíbrio financeiro decorrente de problemas relacionados a aspectos que possam ser objeto de impugnação pela empresa no prazo reservado a essa finalidade (impugnação).

A empresa que optar pela não realização da vistoria deverá entregar, juntamente com a documentação da habilitação técnica, Declaração, na qual declarará que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que eventual desconhecimento das condições e características do local onde será realizada a obra, não poderá ser alegado, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações de acréscimo de valores, durante a vigência do contrato

A não verificação do local da obra é a aceitação das condições do Projeto Executivo, representa a impossibilidade futura, em não havendo nenhum reparo, de requerer termo aditivo de equilíbrio financeiro decorrente de problemas relacionados a aspectos que possam ser objeto de impugnação pela empresa no prazo reservado a essa finalidade (impugnação).

Se por qualquer razão a proponente renunciar ao direito de realizar a vistoria pré-contratação ou não comparecer à vistoria agendada, ela não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a proponente vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaipolis.sc.gov.br

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

No momento da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar a seguinte documentação sob pena de desclassificação:

Comprovação de vínculo profissional entre a empresa vencedora e seu profissional técnico através de um dos seguintes documentos:

- Registro da pessoa jurídica no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em que conste indicado o nome do responsável técnico; ou
- Carteira de Trabalho e Previdência social (CTPS), ou da Ficha de Registro de Empregado (FRE) constando o registro do vínculo empregatício entre a empresa e o responsável técnico; ou
- O contrato social da empresa, constando o nome do responsável técnico como sócio/diretor; ou
- Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado;

Caso a Empresa Licitante seja sediada em outro Estado, deverá apresentar o visto para si e para seus responsáveis técnicos no CREA-SC/ CAU-SC.

Garantia do serviço: A obra deverá possuir garantia de 05 (cinco) anos, contados a partir da entrega definitiva da mesma.

Assistência Técnica: não se aplica

Treinamento de uso do equipamento: não se aplica

Formalização contratual: Considerando as características e complexidade do objeto pretendido, para a presente contratação deverá ser formalizado o Termo de Contrato com vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias

Da natureza continuada ou não dos serviços: Os serviços pretendidos não possuem natureza continuada.

Outros requisitos atinentes ao objeto da contratação: não se aplica

Da solicitação de amostra: não se aplica

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

a. Memória de Cálculo: O quantitativo da demanda foi estimado considerando cronograma físico – financeiro.

b. Da consulta ao almoxarifado: não se aplica

c. Da verificação de saldo em Ata de Registro de Preços: não se aplica.

d. Do local de entrega: O objeto deverá ser executado conforme descrição do item.

e. Do Sistema de Registro de Preços: não se aplica

7. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para a solução do problema identificado na via objeto deste estudo, a principal alternativa consiste na melhoria do pavimento existente em paralelepípedo, por meio da aplicação de revestimento que proporcione melhores condições de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários.

No mercado, existem diferentes soluções técnicas aplicáveis à requalificação de pavimentos existentes, dentre as quais se destacam:

- Revestimento asfáltico sobre pavimento existente (CBUQ);
- Substituição do pavimento por concreto rígido;
- Readequação com blocos intertravados de concreto (lajotas).

O revestimento asfáltico sobre pavimento existente é amplamente utilizado em intervenções de requalificação viária, sendo reconhecido pela sua eficiência na regularização da superfície, melhoria do conforto de rolamento, rapidez de execução e custo competitivo, além de, na maioria dos casos, dispensar a remoção completa da estrutura existente.

A substituição por pavimento em concreto, embora apresente elevada durabilidade, implica custos significativamente superiores, maior complexidade executiva e necessidade de demolição do pavimento atual, tornando-se tecnicamente e economicamente menos vantajosa para o caso em análise.

A readequação com blocos intertravados de concreto (lajotas), por sua vez, não se mostra adequada como solução para melhoria do pavimento já existente, uma vez que exigiria a remoção e reassentamento integral do pavimento atual, com maior custo e tempo de execução, sendo mais indicada para vias de baixo volume de tráfego ou para implantação inicial.

Destaca-se, ainda, que a via já possui sistema de drenagem pluvial funcional, não sendo necessária intervenção nessa infraestrutura, o que reforça a viabilidade da solução de revestimento asfáltico como alternativa mais eficiente e econômica.

Diante das características da via, das condições do pavimento existente e das soluções disponíveis no mercado, conclui-se que a execução de revestimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaipolis.sc.gov.br

Quente (CBUQ) sobre o paralelepípedo é a alternativa mais adequada, considerando o melhor custo-benefício, a rapidez de execução e o atendimento às necessidades de mobilidade urbana.

Assim, justifica-se a contratação de empresa especializada para execução dos serviços, tendo em vista que a Administração Municipal não dispõe de estrutura operacional, equipe técnica e equipamentos necessários para a execução direta da intervenção.

b. Da exclusividade ou reserva de cota de participação de fornecedores na condição de ME/EPP/COOP na licitação A justificativa para não aplicação da regra de exclusividade de participação de fornecedor na condição de ME/EPP/COOP em licitação se fundamenta devido ao elevado valor do item a ser licitado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado atinge o montante de R\$ 669.024,31 (seiscentos e sessenta e nove mil, vinte e quatro reais e trinta e um centavos) conforme especificado nas planilhas orçamentárias.

SOLUÇÃO

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A etapa inicial do planejamento consistiu em levantamento técnico realizado pelo setor de engenharia do Município, com análise das condições atuais da via, considerando aspectos como estado do pavimento em paralelepípedo, condições de drenagem superficial e volume de tráfego local. Esse diagnóstico serviu como base para a elaboração do projeto de engenharia, no qual foram definidas as soluções técnicas mais adequadas para melhoria da trafegabilidade, conforto e segurança dos usuários.

O projeto contempla a execução de revestimento asfáltico sobre o pavimento existente, incluindo a aplicação de imprimação e pintura de ligação, execução de camada de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), adequação de lombadas e execução de sinalização viária horizontal.

Ressalta-se que a via já possui sistema de drenagem pluvial funcional, não sendo previstas intervenções nessa infraestrutura, bem como não integram o escopo serviços de terraplanagem, execução de base ou sub-base, uma vez que será aproveitada a estrutura existente do pavimento.

Durante a execução dos serviços será realizado acompanhamento técnico por profissionais habilitados do setor de engenharia do Município, assegurando que os trabalhos sejam executados em conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas vigentes.

Diante das alternativas disponíveis no mercado e das características da via analisada, conclui-se que o revestimento asfáltico sobre o pavimento existente representa a solução tecnicamente mais adequada, considerando seu desempenho, rapidez de execução e melhor relação custo-benefício.

Assim, a solução adotada pelo Município de Itaipópolis para atendimento da presente demanda consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços, proporcionando melhoria nas condições de trafegabilidade, maior segurança aos usuários e significativa elevação da qualidade de vida da população atendida.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento do objeto, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando à ampliação da competitividade e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

No presente caso, verificou-se que o parcelamento da solução não se mostra tecnicamente recomendável, tendo em vista que se trata da execução de serviços integrados de revestimento asfáltico sobre pavimento existente, compreendendo etapas interdependentes, como aplicação de imprimação, pintura de ligação, execução de camada de rolamento em CBUQ, adequação de lombadas e sinalização viária horizontal.

Adicionalmente, destaca-se que a rua objeto desta licitação é única conforme imagem a seguir.



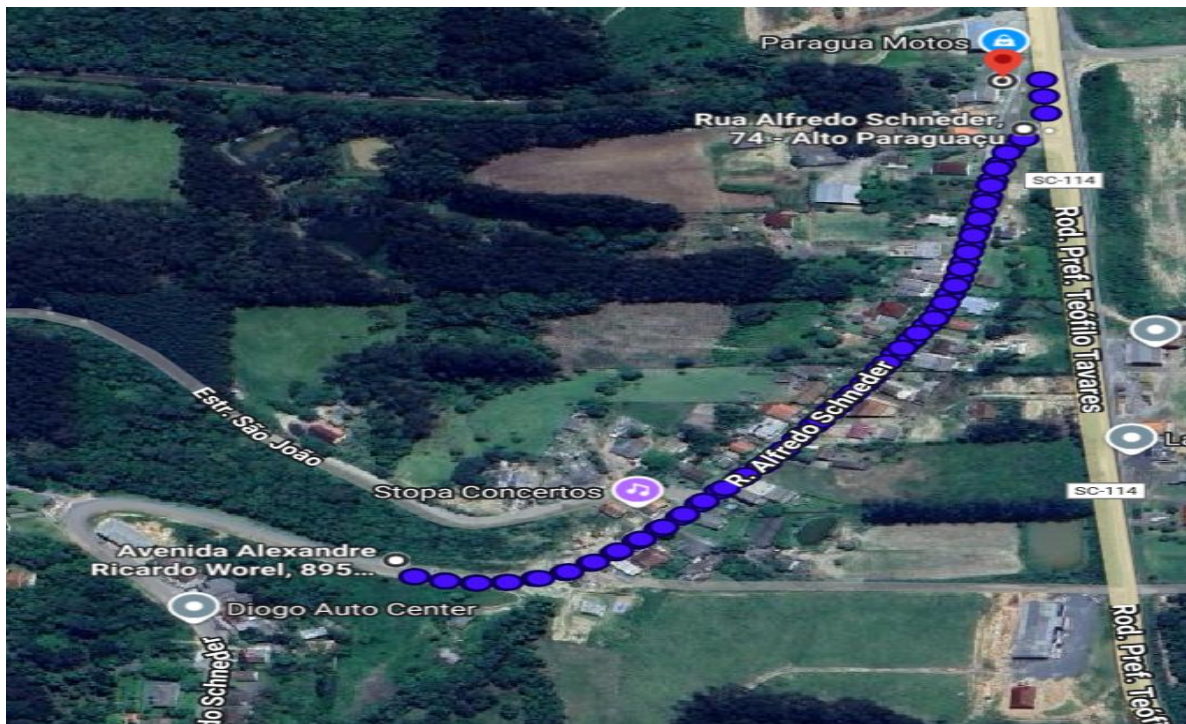
MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaipolis.sc.gov.br



A divisão desses serviços em contratações distintas poderia comprometer a qualidade final da obra, especialmente quanto à aderência entre camadas, uniformidade do pavimento e responsabilidade técnica pela execução, além de aumentar o risco de incompatibilidades operacionais e retrabalho.

Destaca-se, ainda, que a via objeto da intervenção constitui trecho contínuo, cuja execução integrada favorece o adequado planejamento logístico, a eficiência na mobilização de equipamentos e a redução de custos operacionais.

Adicionalmente, ressalta-se que não há previsão de intervenções em drenagem pluvial ou na estrutura do pavimento existente, uma vez que tais sistemas já se encontram funcionais, reforçando o caráter contínuo e indivisível da solução proposta.

Dessa forma, conclui-se que a contratação por lote único se mostra a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, garantindo maior eficiência na execução dos serviços e melhor resultado para a Administração Pública.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui relação de dependência com outras contratações vigentes ou previstas no âmbito da Administração Municipal, sendo considerada autônoma para fins de planejamento e execução.

Destaca-se que os serviços a serem executados não demandam contratações complementares, uma vez que contemplam integralmente as etapas necessárias à sua execução, conforme definido no projeto técnico.

Ressalta-se, ainda, que a via já dispõe de sistema de drenagem pluvial funcional, não sendo necessária a realização de intervenções correlatas nessa infraestrutura, o que reforça a independência da presente contratação.

Dessa forma, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes que influenciem ou condicionem a execução do objeto proposto.

PLANEJAMENTO

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se viabilizar a execução de obras de pavimentação asfáltica sobre pavimento existente em paralelepípedo, compreendendo os serviços de imprimação, pintura de ligação, aplicação de revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), adequação de lombadas e execução de sinalização viária horizontal.



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaipolis.sc.gov.br

A intervenção tem como objetivo melhorar as condições de trafegabilidade e segurança da via, proporcionando maior conforto aos usuários, com a eliminação de irregularidades e redução de trepidações decorrentes do pavimento atual.

Espera-se, ainda, reduzir a necessidade de manutenções frequentes, aumentar a durabilidade do pavimento e melhorar o desempenho da drenagem superficial, considerando que a via já possui sistema de drenagem pluvial funcional, o qual será mantido sem intervenções.

Adicionalmente, busca-se promover melhorias na mobilidade urbana, com maior fluidez no tráfego, redução de ruídos e valorização da infraestrutura local, contribuindo diretamente para a qualidade de vida da população atendida.

Por fim, pretende-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da isonomia, eficiência e economicidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como incentivar a adoção de boas práticas na execução dos serviços.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não foram identificadas necessidades de alterações nas rotinas administrativas da Unidade Requisitante para a realização da presente contratação. A execução dos serviços será de responsabilidade da empresa contratada, que deverá fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à plena execução da obra, conforme especificações constantes no projeto e demais documentos técnicos.

Caberá à Administração Municipal, por meio do setor de engenharia e servidores designados, realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas, prazos estabelecidos e demais condições previstas no contrato.

Dessa forma, não se vislumbram providências administrativas adicionais relevantes além da designação formal de responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, conforme previsto na legislação vigente.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em atendimento ao inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foram analisados os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento existente, bem como as respectivas medidas mitigadoras e diretrizes relacionadas à segurança do trabalho.

A execução dos serviços poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à emissão de poluentes atmosféricos durante a aplicação dos materiais asfálticos, geração de resíduos da construção civil, consumo de insumos e eventual risco de contaminação do solo por derivados de petróleo.

Destaca-se que a intervenção não contempla alteração na estrutura de drenagem pluvial, uma vez que a via já possui sistema funcional, não havendo impacto adicional relevante quanto à impermeabilização do solo ou ao escoamento superficial das águas pluviais.

A produção e aplicação de insumos como o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) demandam consumo de energia e utilização de agregados minerais e ligantes asfálticos, podendo gerar emissões atmosféricas, motivo pelo qual devem ser adotadas boas práticas de controle ambiental.

Para mitigação dos impactos ambientais, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes medidas:

- Controle da emissão de poeira, quando aplicável, por meio de umidificação de superfícies;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, conforme legislação vigente;
- Proibição de descarte de materiais em locais não autorizados;
- Prevenção de contaminação do solo e recursos hídricos por derivados de petróleo (CAP, emulsões, combustíveis, entre outros);
- Manutenção preventiva dos equipamentos, evitando vazamentos e emissões excessivas;
- Utilização de materiais provenientes de fornecedores regularizados junto aos órgãos ambientais competentes;
- Limpeza e recuperação das áreas afetadas ao término dos serviços.

No que se refere à segurança do trabalho, a empresa contratada deverá assegurar o cumprimento das normas regulamentadoras vigentes, adotando medidas que garantam a integridade física dos trabalhadores e usuários da via, incluindo:

- Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), tais como capacete, luvas, botas, coletes refletivos e protetores auriculares;



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaiopolis.sc.gov.br

- Sinalização adequada da obra e controle de tráfego, garantindo a segurança de trabalhadores e terceiros;

- Isolamento das áreas em execução;
 - Treinamento e orientação das equipes quanto aos riscos das atividades;
 - Controle da exposição a agentes nocivos, como calor, poeira e vapores asfálticos;
 - Disponibilização de equipamentos de combate a incêndio e de primeiros socorros;
 - Disponibilização de instalações adequadas de apoio, como sanitários e bebedouros com água potável.
- O não cumprimento das medidas ambientais e de segurança do trabalho poderá ensejar a paralisação dos serviços pela fiscalização competente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Ressalta-se que todos os procedimentos deverão estar em conformidade com a legislação ambiental e trabalhista vigente, bem como com as normas técnicas aplicáveis, cabendo à contratada a responsabilidade pela adoção das medidas necessárias à prevenção de impactos e à execução segura dos serviços.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADEE/OU ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Justificativa da viabilidade: A realização de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica para contratação de empresa especializada visando à execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento existente em paralelepípedo, incluindo aplicação de imprimação e pintura de ligação, execução de revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), adequação de lombadas e sinalização viária horizontal, mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente necessária, conforme diagnóstico apresentado neste estudo.

A solução proposta apresenta viabilidade técnica, uma vez que se baseia no aproveitamento da estrutura existente do pavimento, considerada apta para receber o revestimento asfáltico, não sendo necessárias intervenções em terraplanagem, base, sub-base ou sistema de drenagem pluvial, o qual já se encontra funcional.

Sob o aspecto econômico, a alternativa adotada demonstra melhor relação custo-benefício, ao reduzir a necessidade de demolições, otimizar recursos e possibilitar maior rapidez na execução dos serviços.

A execução da intervenção permitirá melhorar significativamente as condições de trafegabilidade da via, proporcionando maior segurança, conforto e mobilidade aos usuários, além de reduzir custos de manutenção e contribuir para a valorização da infraestrutura urbana e melhoria da qualidade de vida da população atendida.

16. LOCAL E DATA DA FINALIZAÇÃO DO ESTUDO

Itaiópolis 07 de maio de 2026

17. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Leandro Majeszak
Técnico Em Administração